



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREGÃO
ELETRÔNICO
0073/2025

CONTRATANTE (UASG)
(985385)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE TRÊS CORAÇÕES, COM MOTORISTA, MONITOR, RASTREADORES, COMBUSTÍVEL E MECÂNICA .

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.618.044,82 (nove milhões seiscentos e dezoito mil quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/07/2025 às 09:30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

REGISTRO DE PREÇOS

SIM



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	17
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
8. DOS RECURSOS	26
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2025

(Processo Administrativo nº 0322/2025)



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Três Corações, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) **Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América/Departamento de Licitação, Minas Gerais**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 4.767, de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal 4.851/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE TRÊS CORAÇÕES, COM MOTORISTA, MONITOR, RASTREADORES, COMBUSTÍVEL E MECÂNICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.5.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor [unitário] do [item].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (Um centavo)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

7.1.1. **Habilitação jurídica:**

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. (Também será aceito o CRC emitido pelo SICAF, para comprovação do subitem anterior);

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.10. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2. Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.3.2.1.A **licitante** deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, **no mínimo**:

7.1.3.2.1.1.A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

7.1.3.2.1.2. Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

7.1.3.2.1.2.1. O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976.

7.1.3.2.2. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

7.1.3.3. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

7.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1; ou

7.1.3.3.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual proposto para a contratação.

7.1.3.4. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

7.1.3.5. A limitação do alcance do lapso temporal para apresentação da Escrituração Contábil Digital, informando que a apresentação deste documento deve se referir ao exercício imediatamente anterior, e que, uma vez não ocorrida a entrega, deverá ser apresentado Balanço Patrimonial ou publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei 6.404/1976 do exercício imediatamente anterior, ou

7.1.3.6. Uma vez não entregue a Escrituração Contábil Digital, pela empresa, e tendo esta optado pela apresentação deste documento junto ao Departamento de Licitações, ressaltar o item do Edital e Declaração de Contador Responsável, informando que até o prazo nacional para entrega, serão aceitas Escriturações do exercício anterior ao determinado.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares compatíveis como objeto licitado;

7.1.4.2. Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a beneficiada. A licitante deve ter atenção quanto à localização das rotas em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

7.1.4.3. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica (não obrigatória), colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico a ser designado pela SEDUC, pelo telefone (35) 98812-4432 (ou via e-mail: transporte@seduc.trescoracoes.mg.gov.br)

7.3 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação

7.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.6 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.6.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.6.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.6.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.4.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.4.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.4.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.4.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.4.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.4.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.4.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.4.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.4.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.4.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.4.5 fraudar a licitação;

9.4.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.4.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.4.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.4.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.5 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.5.1 advertência;

9.5.2 multa;

9.5.3 impedimento de licitar e contratar e

9.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

9.7.1 Para as infrações previstas nos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.7.2 Para as infrações previstas nos itens 9.4.4, 9.4.5, 9.4.6, 9.4.7 e 9.4.8, a multa será de 15% a 10% do valor do contrato licitado.

9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.4.4, 9.4.5, 9.4.6, 9.4.7 e 9.4.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.4.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Brasil, nº 225, Jardim América – Três Corações - MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



11.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.Comprasgovernamentais.Gov.Br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.14.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

11.14.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.14.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



11.14.5 ANEXO V - Termo/ contrato (se for o caso)

- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Três corações, 2025.

Luis Carlos Silva Carvalho

Departamento de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE TRÊS CORAÇÕES COM MOTORISTA, MONITOR, COMBUSTÍVEL E MECÂNICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

Elaborado por: Luiz Carlos Rodrigues Junior

Data: 15/04/2025

DFD: 312 /2025

Processo: 322/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de vans, ônibus e micro-ônibus para o transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de Três Corações, com motorista, monitor, combustível e mecânica de responsabilidade da empresa. A contratação deverá ser realizada por item, para garantir economicidade no processo.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20, I, do Decreto Municipal n° 4.767/2023.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



1.3. Os serviços prestados nesta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP)..

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.3. Para a aquisição deste objeto será empregado a modalidade de licitação denominada **Pregão Eletrônico**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. DOS ITENS DO PEDIDO DE COMPRA

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda nº **0312/2025**:

Nº ITEM	DESCRITIVO DO ITEM	KM/QUANT 12 MESES
	DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para locação de micro-ônibus com capacidade mínima para 28 passageiros sentados, destinado ao transporte escolar. O veículo deverá ter no máximo 10 anos de fabricação, estar em bom estado de conservação e funcionamento, equipado com cintos de segurança para todos os assentos, tacógrafo funcional, rastreador veicular com acesso em tempo real, seguro contra acidentes, e pintura com faixa amarela e a inscrição "Escolar", conforme normas do CTB.A empresa contratada será responsável por fornecer motorista habilitado (categoria D ou superior) com curso de transporte escolar, monitor para acompanhamento dos alunos,	424512



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



	além de todos os custos operacionais, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, rastreamento, tributos e encargos trabalhistas. Unidade de medida: Quilômetro rodado (km).	
	DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para locação de ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros sentados, destinado ao transporte escolar. O veículo deverá ter no máximo 10 anos de fabricação, estar em bom estado de conservação e funcionamento, equipado com cintos de segurança para todos os assentos, tacógrafo funcional, rastreador veicular com acesso em tempo real, seguro contra acidentes e pintura com faixa amarela e a inscrição "Escolar", conforme normas do CTB.A empresa contratada será responsável por fornecer motorista habilitado (categoria D ou superior) com curso específico para transporte escolar, bem como por todos os custos operacionais, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, rastreamento, tributos e encargos trabalhistas. Unidade de medida: Quilômetro rodado (km).	204864
	DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para locação de van com capacidade mínima para 15 passageiros sentados, destinada ao transporte escolar. O veículo deverá ter no máximo 10 anos de fabricação, estar em bom estado de conservação e funcionamento, equipado com cintos de segurança em todos os assentos, tacógrafo funcional, rastreador veicular com acesso em tempo real, seguro contra acidentes e pintura com faixa amarela e a inscrição "Escolar", conforme normas do CTB.A empresa contratada será responsável por fornecer motorista habilitado (categoria D ou superior) com curso específico para transporte escolar, além de arcar com todos os custos operacionais, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, rastreamento, tributos e encargos trabalhistas. Unidade de medida: Quilômetro rodado (km).	100320
VALOR TOTAL		



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica vedada a subcontratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que respeitado o limite máximo de vigência decenal estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A presente Ata se enquadra nas disposições do referido artigo por tratar-se de serviço essencial ao Município.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. A garantia deverá ser prestada com o objetivo de manter os veículos locados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos veículos pela própria **beneficiária** ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.

5.6. A **beneficiária** compromete-se a garantir a continuidade dos serviços de transporte escolar e de viagens, mesmo diante de eventuais avarias ou defeitos nos veículos locados. Assim, uma vez notificada de qualquer problema, deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a prestação contínua e eficaz do serviço, sem qualquer ônus adicional para o contratante, até a plena regularização da situação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



5.7. A Ata de Registro de Preços poderá dispor de cláusulas específicas que detalhem as regras relativas à sua vigência e à execução dos serviços.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, observado o limite máximo de vigência decenal estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que tal prorrogação atenda às necessidades do Município e que os preços se mantenham vantajosos à Administração Pública.

6.2. O serviço deverá ser prestado exclusivamente no Município de Três Corações, abrangendo as zonas urbana e rural, e será destinado, prioritariamente, ao atendimento dos estudantes das redes municipal e estadual de ensino. Excepcionalmente, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser realizado o transporte nas seguintes situações:

- Transporte de professores das Escolas e CEMEI's da rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei nº 14.862, de 27 de maio de 2024, que altera a Lei nº 9.394/1996 e autoriza o uso dos veículos escolares por professores da educação básica pública;
- Transporte de alunos, palestrantes, cursistas, oficinairos e professores para participação em seminários, palestras, simpósios, reuniões, cursos e outros eventos correlatos;
- Transporte de servidores municipais para participação em eventos similares aos mencionados acima;
- Transporte de alunos e professores do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, para aulas presenciais, conforme previsto na Cláusula 3ª, Art. 15, do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o IFSULDEMINAS e a Prefeitura Municipal de Três Corações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

7.1. Fornecer o objeto da presente Ata de Registro de Preços pelos valores estipulados e nas condições pactuadas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.2. Manter, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial registrado.

7.3. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.4. Cumprir as chamadas e solicitações dentro dos prazos e condições previamente definidos pelo contratante.

7.5. Prestar os serviços nos prazos e horários definidos, em conformidade com as necessidades e determinações do contratante, conforme solicitações e cronogramas fornecidos, observando todas as exigências deste instrumento.

7.6. A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

7.7. Todos os veículos deverão estar devidamente regularizados, e a documentação deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura da Ata, sob pena de sanções por parte da Prefeitura Municipal de Três Corações.

7.8. Os veículos deverão estar disponíveis para o contratante durante todos os dias letivos, inclusive aos sábados com aula, no horário das 7h às 16h. O trajeto terá início cerca de 3 horas antes do início das aulas e se estenderá por até 3 horas após o término, especialmente nas zonas rurais.

7.9. É vedado à **beneficiária** transportar pessoas que não sejam alunos, monitor próprio ou fiscal do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação, salvo em casos excepcionais previamente comunicados.

7.10. A **beneficiária** deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação:

7.10.1. Toda e qualquer troca de veículo em rotas, com a devida justificativa;

7.10.2. Mudança do local da garagem da empresa, durante a vigência da Ata;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.10.3. Lista completa dos veículos utilizados, incluindo: modelo, placa, chassi, CRV, ano de fabricação, capacidade, rota correspondente e demais informações solicitadas pelo contratante;

7.10.4. Relatório detalhado das rotas realizadas, especificando o trajeto percorrido (bairros, ruas, etc.), escolas atendidas e quilometragem de cada rota. A **beneficiária** deverá ainda fornecer, no ato da assinatura da Ata, acesso ao sistema de rastreamento, permitindo o acompanhamento em tempo real;

7.10.5. Inclusão e/ou exclusão de alunos no transporte escolar, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

7.11. A **beneficiária** deverá informar ao Departamento de Transporte Escolar, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer impossibilidade de execução dos serviços, devendo substituir imediatamente o veículo comprometido.

7.11.1. A **beneficiária** deverá manter veículos reservas disponíveis para substituições imediatas em caso de defeitos, avarias ou manutenções, conforme requisitado pelo contratante, sob pena de penalidades.

7.12. Os serviços deverão ser prestados conforme coordenação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o cronograma de rotas (horários, pontos de embarque e desembarque), conforme demanda e capacidade de transporte.

7.13. Responsabilizar-se pela admissão de motoristas e monitores, quando necessário, atendendo às exigências legais e técnicas para garantir a qualidade do serviço.

7.13.1. Caso os profissionais designados apresentem conduta inadequada, a **beneficiária** será notificada e deverá adotar medidas corretivas imediatas, assegurando o cumprimento das exigências legais e administrativas.

7.14. A rota será previamente definida e comunicada pelo contratante, devendo qualquer alteração ser formalmente informada à Secretaria Municipal de Educação.

7.15. Os veículos deverão atender exclusivamente os alunos matriculados nas redes municipal e estadual, garantindo o trajeto casa-escola-casa. Rotas para fins particulares não serão contabilizadas para pagamento.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.15.1. Para transporte fora do período regular de aulas, como sábados letivos, a Secretaria Municipal de Educação comunicará à **beneficiária** com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

7.16. A diária paga pela Prefeitura será baseada na rota previamente definida. Qualquer alteração deverá ser justificada por escrito à Secretaria.

7.17. Apresentar cópias dos contratos de trabalho firmados com os motoristas e monitores.

7.18. Fornecer os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.19. Garantir que os veículos estejam em condições adequadas, realizando reparos ou substituições sempre que necessário, observando a idade máxima permitida.

7.20. Manter toda a documentação dos veículos atualizada, incluindo taxas e seguros obrigatórios.

7.21. Contratar os seguros obrigatórios dos veículos, com cobertura para:

- RCV (Responsabilidade Civil por Danos a Terceiros);
- APP (Acidentes Pessoais por Passageiro).

7.22. Fornecer mão-de-obra especializada, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.23. Cumprir rigorosamente as normas técnicas pertinentes à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e segurança de todos os envolvidos.

7.24. Somente serão pagos os serviços devidamente solicitados e atestados pelo contratante, mediante preenchimento de formulário específico com identificação e assinatura do responsável ou do passageiro designado.

7.25. Em caso de aumento na distância ou tempo de trajeto por responsabilidade da **beneficiária** (acidentes, defeitos mecânicos etc.), tais acréscimos não serão faturados ao contratante.

7.26. A **beneficiária** poderá ofertar veículos com melhores características ou acessórios, sem que isso configure vantagem na avaliação da proposta.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.27. Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, atestando o atendimento aos requisitos estabelecidos.

7.28. Assegurar comportamento adequado, cortês e profissional de motoristas e monitores, inclusive quanto à vestimenta.

7.29. Substituir imediatamente qualquer veículo impossibilitado de trafegar, sem ônus para o Município e sem prejuízo à continuidade dos serviços.

7.30. Apresentar, mensalmente, os seguintes documentos à Secretaria de Educação:

- Protocolo de envio do FGTS;
- Relação de funcionários (SEFIP);
- Resumo de fechamento (INSS e FGTS);
- GRF (Guia de Recolhimento do FGTS);
- Comprovante de pagamento (DARF e FGTS);
- Folha de pagamento e holerites;
- Certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

7.30.1. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser enviada planilha detalhada de medição da quilometragem por rota, bem como os documentos comprobatórios de encargos trabalhistas (folha de pagamento, e-Social, SEFIP etc.).

7.31. Apresentar declaração de propriedade ou disponibilidade dos veículos, bem como documentação do veículo, do motorista e do monitor.

7.32. Apresentar mensalmente o Mapa de Atividade Diária do Veículo (MADV), contendo: informações do veículo, rota, datas, horários, quilometragens e assinaturas do motorista e monitor.

7.33. Manter apenas motoristas devidamente habilitados conforme exigências do CONTRAN.

7.34. Fornecer quantidade suficiente de veículos adaptados (ônibus, micro-ônibus, vans) para atendimento à demanda, incluindo veículos para alunos com deficiência.

7.35. É vedado à **beneficiária** ceder, total ou parcialmente, a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- 7.36. É vedada, ainda, a subcontratação, total ou parcial, das atividades previstas na Ata.
- 7.37. Assumir total responsabilidade civil, administrativa e penal por danos causados ao contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus prepostos.
- 7.38. Arcar com todas as despesas referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- 7.39. Qualquer ocorrência não prevista neste Termo de Referência deverá ser imediatamente comunicada ao Departamento de Transporte Escolar.
- 7.40. Responder perante os órgãos competentes por todas as obrigações assumidas ou geradas em decorrência da execução dos serviços.
- 7.41. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar os serviços em conformidade com suas necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Assegurar que os veículos designados para o transporte em geral e o transporte escolar sejam regularmente reparados ou substituídos, conforme necessário, para garantir a segurança dos alunos e demais passageiros.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.1. A **beneficiária** deverá permitir a entrada de um servidor da Secretaria de Educação em seus veículos. Durante o trajeto da rota, este servidor poderá fazer anotações para fins de fiscalização de quilometragem, veículo utilizado, quantidade de estudantes, desvios de rota, atuação do motorista e do monitor, embarque e desembarque de estudantes, entre outros.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



8.3.2. O servidor fiscal também poderá vistoriar os veículos na garagem da **beneficiária** a fim de verificar os equipamentos obrigatórios e a condição do veículo.

8.4. Fiscalizar o cumprimento da capacidade de lotação de alunos sentados nos veículos destinados ao transporte escolar, conforme a Resolução nº 025/98 do CONTRAN, e garantir a existência e utilização dos cintos de segurança, conforme previsto no art. 136, inc. VI e art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

8.5. Repassar à **beneficiária** as informações necessárias para a correta execução dos serviços, tais como rotas, horários de embarque/desembarque e chegada às escolas, tempo máximo de viagem e eventuais tolerâncias.

8.6. Notificar a **beneficiária**, estipulando prazo para a correção de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, respeitada a gravidade do impacto, sendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

8.7. Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

8.8. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução inadequada dos serviços, de forma parcial ou total, caso em que será feito o pagamento exclusivamente pelos serviços já executados e aceitos.

8.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis visando à rescisão da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021, nos casos de subcontratação irregular, ausência de veículos adequados e formalmente vinculados à **beneficiária**, uso de funcionários não registrados ou inabilitados para executar o serviço, bem como descumprimento da legislação trabalhista e fiscal.

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, conforme suas cláusulas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da Ata, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante simples apostilamento.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9.2. As comunicações entre o contratante e a **beneficiária** deverão ser feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que necessário.

9.3. O contratante poderá convocar representantes da **beneficiária** para adoção imediata de providências, sempre que necessário.

9.4. A execução da Ata poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, registrando medidas necessárias para regularização de falhas e defeitos.

9.5. Serão responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata:

- **Gestor:** Luiz Carlos Rodrigues Júnior – designado pela Portaria Interna nº 01/2025;
- **Fiscal:** Everton Brito Pereira – designado pela Portaria Interna nº 09/2025.

9.6. A atuação da fiscalização não restringe a responsabilidade integral da **beneficiária** quanto à execução do objeto da Ata.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DO OBJETO

Liquidação

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação da despesa.

10.2. Para a liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente expressa os seguintes elementos essenciais:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Dados da Ata de Registro de Preços e da beneficiária;
- d) Período de execução correspondente;
- e) Valor a ser pago;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- f) Destaque das retenções tributárias cabíveis, se houver.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou em qualquer documento necessário à liquidação, ou circunstância que a impeça, a despesa ficará suspensa até que a **beneficiária** regularize a situação. O prazo de liquidação será reiniciado após a regularização, sem qualquer ônus ao contratante.

10.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, via consulta ao SICAF ou, em caso de indisponibilidade, por meio de consulta a sites oficiais ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A Administração deverá consultar o SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **beneficiária**;
- b) Identificar restrições impeditivas de contratação com o Poder Público.

10.6. Constatada a irregularidade da **beneficiária**, esta será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá informar o órgão fiscalizador competente e adotar medidas necessárias para resguardar seus créditos.

10.8. Caso os serviços tenham sido regularmente executados, os pagamentos serão efetuados normalmente até eventual rescisão da Ata, caso a situação da **beneficiária** junto ao SICAF não seja regularizada.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

10.10. A **Secretaria Municipal de Finanças** efetuará os pagamentos via Banco Bradesco – Agência Três Corações, no prazo acima, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



10.11. O pagamento será suspenso caso o objeto não atenda às condições da Ata de Registro de Preços.

10.12. No caso de erro nos documentos fiscais, o prazo de pagamento contará a partir da reapresentação regularizada.

10.13. Para o pagamento, a **beneficiária** deverá informar corretamente na Nota Fiscal:

- Nome da Prefeitura Municipal de Três Corações – MG;
- CNPJ nº 17.955.535/0001-19;
- Dados bancários (nº da conta, banco e agência).

10.14. A Nota Fiscal deverá ser entregue diretamente ao representante do contratante, que somente a liberará para pagamento após o cumprimento de todas as condições acordadas.

10.15. Serão observadas as obrigações legais quanto à regularidade fiscal da **beneficiária**, conforme INSS, FGTS, CNDP, Dívida Ativa da União, Estado e Município.

10.16. Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

10.17. Será feita retenção tributária conforme a legislação vigente.

10.18. A **beneficiária** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos, desde que comprove o enquadramento no regime. Excetuam-se os casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

Atesto da Nota Fiscal

10.19. O pagamento só será efetuado após o **atesto**, por servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos nesta Ata.

10.20. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal com os serviços executados, bem como à apresentação:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- a) Comprovação de pagamento de remuneração e contribuições sociais dos empregados envolvidos, identificados nominalmente;
- b) Regularidade fiscal, conforme consulta oficial ou documentação do art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Cumprimento das obrigações trabalhistas do mês correspondente.

10.21. Havendo erros na documentação, o pagamento ficará suspenso até que a **beneficiária** regularize a situação. O prazo para pagamento reiniciará após a regularização, sem ônus ao contratante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

11.2) Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.3) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4) **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5) **Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU[patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a. II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

b. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



11.6) **Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a ata, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - d. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a ata; e
- f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão a ata em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O valor estimado será definido posteriormente pelo setor de compras da Administração.

13. ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – PJ:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Descrição

Ficha Fonte de Recurso Tipo

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 282 15000001001 Recursos Próprios – 25%

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 282 15000000000 Salário Educação

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 282 15760010000 ESTADO (PTE)

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **beneficiária**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% sobre o valor total estimado da Ata pela recusa em assinar ou pela não apresentação da documentação no prazo de 48h após convocação;
- c) Multa de mora de 0,5% por dia útil de inadimplência, até 2 dias úteis;
- d) Multa compensatória de 10% se não houver regularização após 2 dias úteis;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2. As sanções aplicadas não excluem a responsabilização por perdas e danos.

14.3. As multas deverão ser recolhidas à Tesouraria Municipal no prazo de 10 dias corridos após o recebimento da notificação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



14.4. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos à **beneficiária**. Caso exceda o crédito existente, a diferença será cobrada.

14.5. Multas e sanções só poderão ser relevadas mediante ato justificado da Secretaria Municipal de Educação.

14.6. A **beneficiária** que der causa à inexecução, grave dano ou atrasos injustificados será impedida de contratar com o Município por 3 anos, sem prejuízo das demais penalidades.

14.7. As sanções previstas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14.8. Em qualquer caso, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à **beneficiária**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 008/TRANSPORTE

SEDUC/2025

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural e urbana, destinados à educação básica da rede Municipal e



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Estadual de Ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado em regime de dedicação exclusiva.

O serviço de transporte é prioritário aos alunos, sendo possível aos professores e servidores das escolas municipais e CMEIS se houver vaga no veículo.

2 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa dar apoio ao ensino público como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Resolução SEED 777, de 18 de fevereiro de 2013, e na Lei nº 10.709/2003, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, este ETP tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados no ensino público, residentes na Zona Rural e Urbana de Três Corações.

O transporte se dará saindo da Zona Rural para as escolas situadas tanto na Zona Rural como na Urbana, e também será utilizado por alunos do Ensino Técnico na Zona Urbana e alunos da APAE, desde que não altere a rota do veículo.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum.

Em conjunto com o presente ETP, foi elaborado o documento Análise de Riscos, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento da contratação quanto nas fases de seleção dos prestadores e gestão da Ata.

Depois de realizada a cotação de preços, faz-se necessária a formalização da ata e a formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização da ata.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Três Corações/MG, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob-responsabilidade da empresa, pessoa física ou MEI beneficiária. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também deverá estar disponível nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar e nos recessos escolares, por um período de 12 meses, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.

Três Corações é um município brasileiro localizado no sul do Estado de Minas Gerais e procura atender o transporte escolar conforme a Resolução SEED 777, de 18 de fevereiro de 2013.

Através de contratados licitados, atualmente atendem-se as seguintes escolas: CEMEI Afonsina Fonseca Musa, CEMEI Maristela Meliato, CEMEI Maristela Meliato (Capemi), CEMEI Profª Terezinha Ap. Vilela Pompeu, CEMEI Profº José dos Santos Neto, CEMEI Profª José Maria Maciel, CEMEI Profº Júlio Breno Nascimento, CEMEI Stefânia Falcão Margotti, CEMEI Profª Joana Branca Nascimento, E. M. Capitão Morbello Vendramini, E. M. Profº Clóvis Salgado, E. M. Dona Maria Laura, E. M. José Joaquim Alves Pereira, E. M. Maria José Coelho Neto, E.E. Monsenhor José Guimarães Fonseca, E. M. Nelson Rezende Fonseca, E. M. Orlando Rezende Andrade, E. M. Prefeito Celso Banda, E. M. Prof. Oscar Frattini Amzalack, E. M. Profª Cândida Junqueira, E. M. Profª Henriqueta Gomes, E. M. Profª Maria Evani Gomes Teles, E. M. Oneida Junqueira, E. M. Rio do Peixe II, E. M. Rotary, E. M. Sagrado Coração de Jesus, E. M. Zilah Rezende Pinto, E. E. Américo Dias Pereira, E. E. Bueno Brandão, E. E. Godofredo Rangel, E. E. Luiza Gomes Lemos, E. E. Olímpia de Brito, E. E. Professor Clóvis Salgado, E. E. Professor Franco da Rosa e APAE.

Para atender todos os alunos, conta com rotas de transporte escolar, totalizando mais de 1.785 km diários valor esse variável de acordo a necessidade. Os motoristas possuem CNH categoria D ou E e têm curso de Condutor de Transporte Escolar.

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos e professores, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e Colégios e evitando, dessa forma, a evasão de alunos, sendo assim, pertinente a contratação do serviço.

A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- a. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- b. Será exercida por empresa especializada, com funcionários devidamente habilitados e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- c. Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- d. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Três Corações;
- e. Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados, e,
- f. Os parâmetros definidos para o objeto da contratação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

3 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação	Daniel Santos Ribeiro

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Beneficiária, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

No momento do procedimento, a beneficiária deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a beneficiada. A licitante deve ter atenção quanto à localização das rotas em virtude



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

Em relação aos veículos, não será admitido na execução da ata, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

Poderá ser solicitado à beneficiária durante a execução da ata, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

A beneficiária deve possuir instalação (Garagem) dentro do perímetro Municipal ,garantindo assim, maior eficiência na execução dos serviços prestados ,e deve informar de maneira previa e formal qualquer mudança de endereço que venha a ocorrer .

A beneficiária deverá iniciar em até 5 dias úteis após a assinatura da ata e apresentar a documentação dos veículos para o setor de transporte assim que iniciar as atividades , tendo em vista que se trata de um serviço contínuo onde não pode haver interrupções que prejudiquem o aprendizado dos estudantes .

Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Vans, Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota que será indicada posteriormente pelo setor de transporte.

Relação dos documentos devem ser apresentados para o fiscal de contrato em até 5 (cinco) dias sempre que solicitado pela a administração ,esses documentos são em relação aos veículos ,funcionários e sobre a empresa .

Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/MG do **veículo**;

- A. CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;
No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

- A. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- B. Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- C. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
- D. Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- E. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- F. Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- G. Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- H. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;
- I. Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- J. Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- K. Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- L. Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/MG.
- M. Autorização do setor de trânsito para transitar no município.

Os veículos devem ainda:

- A. Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- B. Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- C. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
 - D. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,
 - E. Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

Em relação aos condutores, a beneficiária deverá observar os seguintes requisitos:

- A. Ter idade superior a 21 anos;
- B. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- C. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
- D. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- E. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- F. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
- G. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e,
- H. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal da ata. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na para o fiscal em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ata:

- A. CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;
- B. Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/MG, conforme Termo de Referência, e,
- C. Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/MG, de cada condutor.

Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência da



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ata.

As obrigações da Beneficiária e Beneficiada estão previstas no Termo de Referência.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Baseado no atual contrato ,na tabela abaixo se encontra descrito informações sobre a empresa a qual foi beneficiária do ultimo contrato emergencial e a qual foi solicitado orçamento prévio para parâmetro de preços dessa futura ata de registro de preços .

Prestador	CNPJ/CPF
VIAÇÃO TRÊS CORAÇÕES LTDA– TRECTUR	25.239.617/0001-95

6 -

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O início do serviço deverá ocorrer de forma imediata após a assinatura da ata ,visto que se trata de um serviço essencial para o funcionamento da secretaria municipal de educação .A contratação do serviço terá o prazo de 12(doze) meses podendo ser prorrogada por igual período ou convertida em contrato e prorrogada até atingir o limite decenal seguindo o que esta descrito no artigo 107 da lei 14.133/2021,lei que pauta as normas de processo licitatório.

A adoção do registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, se mostra válida e adequada diante da natureza do serviço e da experiência administrativa recente. Especificamente:

1. Imprevisibilidade e Volatilidade da Demanda
O serviço, embora contínuo, tem se mostrado volátil e imprevisível, como evidenciado pelas contratações emergenciais anteriores. Essa instabilidade inviabiliza estimativas precisas de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



consumo e contratação imediata, o que torna o registro de preços o instrumento mais apropriado, uma vez que:

- Permite maior flexibilidade administrativa.
- Evita o comprometimento prematuro de recursos públicos com demandas incertas.
- Garante a disponibilidade de fornecedores previamente cadastrados e com preços definidos, facilitando contratações conforme a necessidade.

A conversão futura em contrato com possibilidade de prorrogação pelo prazo de até 10 anos (limite decenal), conforme permitido pelo artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, pode ser considerada uma medida administrativa válida e estratégica, desde que atenda aos seguintes critérios:

2. Mudança no Cenário de Previsibilidade
Após a implementação do registro de preços e sua eventual utilização, a administração pode identificar padrões de demanda mais estáveis e consolidar a real necessidade do serviço. Neste cenário:

- A conversão em contrato se tornaria mais vantajosa.
- A contratação de longo prazo pode vir a oferecer maior segurança jurídica e continuidade administrativa o que pode beneficiar a padronização e qualidade do serviço.

A conversão não invalidaria o processo de registro de preços, pois:

- São etapas distintas, com finalidades diferentes.
- O registro de preços irá atender um momento de imprevisibilidade baseado nas últimas experiências do setor onde foram observadas variações significativas principalmente devido a mudanças na legislação municipal Lei complementar 621/2023 que tem como finalidade um reajuste nos critérios de concessão de transporte entre eles um reajuste na quilometragem para transporte no município e processos emergenciais subsequentes como forma de suprir demanda emergente, impossibilitando o setor de ter precisão necessária visto que as últimas contratações se basearam em quantitativos anteriores de processos de dispensa.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- A futura possibilidade de conversão em contrato além de estar amparada legalmente, surgirá apenas caso seja provada a vantagem e via consolidação e estabilidade das demandas .

As quilometragens atualmente mencionadas correspondem ao somatório das distâncias que serão percorridas por cada tipo de veículo, sem especificar a quantidade de rotas, uma vez que o transporte escolar requer constante adaptação em função da criação ou extinção de suas rotas. Os valores estabelecidos referem-se à quantidade necessária para a execução do serviço de transporte ao longo de um período de doze meses ou seja 200 dias Letivos, com o intuito de atender às demandas emergenciais. Para a elaboração deste estudo, considerou-se um total de 26 rotas no cálculo, onde os serviços de monitores e rastreadores estão colocados dentro dos itens visto que a contratação se trata de uma prestação de serviço e os valores funcionais devem estar dissolvidos no valor da quilometragem . As rotas levadas em cálculo serão as listadas a seguir :

- ROTA 01 - NOVA TC - HENRIQUETA
- ROTA 02 - NOVA TC - CAPEMI
- ROTA 03 - NOVA TC - DHARMA
- ROTA 04 - NOVA TC - MONTE VERDE
- ROTA 05 - NOVA TC - TEREZINHA
- ROTA 06 - NOVA TC - ALTEROSA
- ROTA 07 - COLÔNIA
- ROTA 08 - FLORA
- ROTA 09 - NOVA TC - COELHO NETO
- RURAL 10 - RURAL – DONA MILOCA
- RURAL 11 - RURAL - RIO DO PEIXE
- RURAL 12 - RURAL - JOÃO XXIII
- ROTA 13 - RURAL - LOBOS
- ROTA 14 - RURAL - SERRA DAS ABELHAS
- ROTA 15 - RURAL - ROSEIRA
- ROTA 16 - RURAL - MAFRAS



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- ROTA 17 - RURAL - BATINGA
- ROTA 18 - RURAL - DR. PEDRO
- ROTA 19 - RURAL - COBIÇA MAFRA
- ROTA 20 - RURAL - COBIÇA VARGEM
- ROTA 21 - RURAL - SÃO BENTINHO
- ROTA 22 - RURAL - BOM JARDIM
- ROTA 23 - RURAL - SERRA DAS ABELHAS 2
- ROTA 24 - MORADA DO SOL
- ROTA 25 - LOBOS - ATERRO
- ROTA 26 - RURAL - 3 CORGOS

Vale ressaltar que essas rotas foram baseadas no ano de 2024 e primeiro semestre de 2025 e poderão ser reestruturadas ou redirecionadas de acordo com a demanda da Secretaria municipal de Educação, visto que são frutos de análise baseados em uma dispensa emergencial.

Distâncias – Demanda Atual (em km)

A demanda atual de Km encontra-se descrita de forma detalhada no termo de referencia que faz parte deste processo de Registro de preços.

Para a confecção da proposta, de acordo com o Calendário Escolar de 2025 e anos subsequentes, deverá ser considerado:

- Aproximadamente 200 dias letivos, podendo haver sábados letivos;
- Horário das aulas de segunda a sexta-feira: das 06h45min às 18h30min;
- Horário das aulas nos sábados: das 06h45min às 18h30min, e,
- Esses horários e quantidade de dias são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência da ata por interesse da Administração. O Departamento de Transporte Escolar não



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



é obrigado a usar o serviço contratado na totalidade e reserva-se ao direito de interromper o serviço por interesse da Administração.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Beneficiária e sempre que for necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

O Departamento de Transporte Escolar não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês, pois pode ser alterado conforme a necessidade para atender os alunos, seja aumentando com a chegada de um aluno novo ou diminuindo devido a um aluno ter se mudado.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, serão prestados também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar. Em virtude de algumas escolas/colégios estarem localizadas em área rural e grande parte dos alunos residirem em área rural, às viagens ocorrerão em estradas não pavimentadas (de chão) e somente os transportadores que transportam alunos para escolas/colégios localizadas na cidade trafegam em parte de estrada não pavimentada (de chão, cascalho) e pavimentada.

As seguintes obrigações devem ser observadas na execução do serviço e no decorrer da ata:

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

É prerrogativa de o contratante determinar o trajeto a ser seguido;

Efetuar o pagamento à Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;

Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto desta ata, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

Notificar o (a) beneficiária (0), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução da ata;

Promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do (a) BENEFICIARIA (A);

Impedir que terceiros executem o serviço, objeto desta ata;

Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;

Fornecer ao BENEFICIARIA (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas desta ata;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) BENEFICIARIA (A);

Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;

Solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado por este CONTRATANTE;

Orientar o (a) BENEFICIARIA (A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme as necessidades;

Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo contratante, e, Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais. Além de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; Definir e informar previamente os destinos, itinerários, datas e horários para prestação dos serviços;
- b) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da ata;
- c) Requisitar os veículos necessários à execução dos serviços com antecedência de até 02 (dois) dias úteis;
- d) Vistoriar os veículos, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência;
- e) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o recebimento;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela beneficiada, nos termos da lei 14133/2021, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no Termo de Referência;
- h) Verificar a regularidade fiscal da Beneficiária, antes de cada pagamento;
- i) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Beneficiária, conforme as condições estabelecidas;
- j) Pagar à Beneficiária o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- k) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Beneficiária;
- l) Notificar a Beneficiária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- m) Não praticar atos de ingerência na administração da Beneficiária, tais como:
- n) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Beneficiária, devendo reportar-



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

o) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Beneficiária.

OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA:

A beneficiária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro-ônibus e vans, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e, estarem em estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação para a prestação do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA;

Os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Transporte Escolar deste Município, podendo haver alterações a qualquer hora, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo com o contratante, sempre que forem necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

O (A) BENEFICIÁRIA (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos;

O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, o serviço será prestado nas reposições de aulas, reforço/recuperação escolar e nos recessos escolares;

A Beneficiária deverá comunicar à beneficiada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A Beneficiária deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;

O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo (a)

BENEFICIARIA (A), conforme rotas previamente definida pelo contratante;

Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo contratante, sem qualquer ônus para A beneficiada, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

Disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte da quantidade de alunos, professores e servidores indicados nos itinerários e turnos contidos neste Termo de Referência, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas;

Disponibilidade de veículo reserva sem custo adicional ao Município;

O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência da ata, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior;

Os itinerários foram levantados com base nos dados dos últimos anos letivos, fornecidos pelos diretores das escolas, busca-se abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos (e professores e demais servidores, nos casos necessários). No entanto, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade;

Os serviços serão executados diretamente pelo (a) BENEFICIARIA (A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;

Se houver necessidade de substituição de veículo pela beneficiaria, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia, e, mediante termo de apostilamento ou aditivo;

Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;

Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, que será de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência da ata, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem. Assim, deverá a Licitante, apresentar no momento oportuno da renovação do seguro, a apólice complementar, da forma prevista no edital;

Os veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus e Vans, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, em relação a cinto de segurança, extintores, câmera de ré, controladores de velocidade (tacógrafo, dístico de identificação de veículo ESCOLAR), entre outros;

Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136

da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as

irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;

Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, e, com as manutenções em dia, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Substituir veículos em eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, sendo estes já inclusos na quantidade mínima exigida no edital de Licitação;

Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecer aos mesmos dados e informações necessárias sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo contratante, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;

Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;

Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, devendo para tanto, procurar modernizar os veículos, e mantê-los em bom estado de conservação;

Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do contratante e eventuais outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;

Manter durante toda execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;

Comunicar o contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o contratante julgar necessário;

Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte exclusivo de escolares, professores e funcionários;

A beneficiária fica expressamente proibido transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão da ata;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dias letivos previstos no calendário escolar;

Não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários pré determinados pelo contratante, sendo, na escola em frente ao portão principal, isentando o município de qualquer custo excedente;

As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte Escolar deverão apresentar ao Departamento de Transporte, cópia de documentação: habilitação do condutor na categoria adequada, curso de condutor de transporte de escolar, documentação do veículo atualizada e apólice de seguro, além da vistoria a cada 6 (seis) meses, Autorização do departamento de trânsito municipal para transitar, e, além das acima mencionadas, deverá:

Deter instalações, aparelhamento e pessoal adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

- a) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- b) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os veículos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- c) Submeter previamente, por escrito, à beneficiada, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- d) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com sobre os assuntos relacionados com a execução da ata;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
- f) Comprovar na licitação, e durante a vigência da ata, e sempre que for solicitado, que a empresa e os veículos utilizados possuem os registros exigidos na legislação vigente;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- dos motoristas;
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
 - i) Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente efetuados pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização da ata, ficando o contratante eximido de qualquer obrigação com a Beneficiária, caso a mesma não observe o disposto neste subitem;
 - j) Atender às convocações extraordinárias, desde que solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No caso de a Beneficiária não atender a Administração, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de valor equivalente ao custo que seria a viagem; Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo contratante;
 - k) Relatar à beneficiada toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no transporte, ou ainda, quanto ao comportamento dos passageiros (alunos);
 - l) Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais da ata;
 - m) Respeitar rigorosamente os horários de chegada e partida. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes;
 - n) Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários;
 - o) Sempre que possível manter uma lista contendo nome completo e o local de embarque e destino;
 - p) Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia da Administração;
 - q) Permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;
 - r) Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - s) Proceder, às expensas, o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possam prosseguir a viagem;
 - t) Efetuar no prazo máximo de 02 (duas) horas o reparo ou providenciar a substituição do



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;

- u) Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto da ata;
- v) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes;
- w) Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futura ata, serão de responsabilidade da Beneficiária, na forma do art. 71 da LLC;
- x) Responder pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do contratante, conduzidas no veículo;
- aa) Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;
- bb) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à beneficiada;
- cc) Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra o contratante;
- dd) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

- ee) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como a situação de regularidade junto ao SICAF, apresentando, sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica sob pena de rescisão da ata;
- ff) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão beneficiada, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- gg) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- hh) Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível, manutenções preventivas e corretivas, licenciamentos, pedágios, estacionamento, seguros, multas de trânsito e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- ii) Disponibilizar veículos com apólice de seguro total para os passageiros e contra terceiros (cobertura física e material), apresentando à fiscalização do contratante a respectiva cópia, nos termos do Termo de Referência;
- jj) Manter os veículos em condições técnicas e de segurança, identificado como sendo de transporte escolar, conforme Termo de Referência e da legislação vigente;
- kk) Submeter o veículo a vistoria, a cada 6 (seis) meses pelo DETRAN/MG ou nas datas periodicamente previstas na legislação;
- ll) Sujeitar-se a instalação de equipamentos de vídeo monitoramento (câmeras), bem como de dispositivos localizador (GPS), ou outros que por ventura venham a ser solicitados pelo contratante, em seus veículos para o acompanhamento, otimização e maior segurança dos serviços prestados;
- mm) Apresentar o contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- nn) Prestar os serviços com profissionais habilitados com CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria „D” e pontuação de prontuário no DETRAN, dentro dos limites da lei e nas condições do Termo de Referência, bem como serem registrados nas entidades impostas por lei;
- oo) Manter durante a vigência da ata, pessoal (todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços) com Curso de Condutor de Veículo Escolar, além de categorizado e qualificado, bem como devidamente instruídos a respeito de todo o serviço a ser prestado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- pp) Comunicar o contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo encontra-se habilitado a executar o serviço;
- qq) Substituir, sempre que exigido, pelo contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- rr) Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- ss) Instruir os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os a não executar atividades não abrangidas pela ata, devendo a Beneficiária relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- tt) Não fazer exigências de trabalho aos condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os alunos e terceiros;
- uu) Impedir que condutores possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;
- vv) Manter atualizado o cadastro dos condutores;
- ww) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata,
e,
- xx) Por fim, a Beneficiária deverá respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



contemplada, esteja estabelecida no Edital e anexos ou que alguma legislação venha a impor.

Também para fins de prestação de serviços, durante a execução da ata, a Beneficiária deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao Departamento de Transporte Escolar, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
2. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da ata, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado da prestação dos serviços;
3. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela beneficiada, com atendimento cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
4. Cumprir os horários pré-estabelecidos;
5. Tratar os alunos com polidez;
6. Auxiliar os alunos a ingressarem no veículo quando necessário;
7. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
8. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de droga lícita ou ilícita;
9. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito dentro do veículo;
10. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas autorizadas pelo Departamento de Transporte Escolar;
11. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
12. Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com identificação da empresa ou que tem autorização para fazer o transporte;
13. Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;
14. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos, sobretudo de acordo com os protocolos oficiais de prevenção e combate a Pandemia (Covid-19);



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



15. Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de „bullying“ que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
16. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
17. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
18. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
19. Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
20. Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
21. Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar no Departamento de Transporte Escolar a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
22. Respeitar os estudantes, os pais, bem como servidores e terceirizados das escolas e colégios atendidos; Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço;
23. Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
24. Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização da ata;
25. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
26. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque;
27. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização da ata;
28. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
29. Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



30. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
31. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
32. Não conduzir veículos com excesso de lotação;
33. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança;
34. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
35. Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
36. Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo Corona vírus e outros se necessário;
37. Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários à segurança da saúde dos usuários;
38. Manter uma lista atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais de estudantes, que utilizam o transporte do veículo e não disponibilizar os contatos a terceiros;
39. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola/colégio ou Departamento de Transporte Escolar;
40. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
41. Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis, e,
42. Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, sentado em cima do motor, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



De acordo com levantamento feito pelo FNDE, em apostila sobre Transporte escolar, verificou-se, a partir de amostra de mais de 2.200 municípios, que os regimes de execução do Transporte Escolar Rural mais comuns são:

- Valor por aluno;
- Valor por milha náutica;
- Valor por rota/linha;
- Valor por dia;
- Valor por hora;
- Valor por quilômetro transportando alunos;
- Valor por quilômetro rodado, e,
- Valor por mês.

A apostila apresenta ainda as desvantagens em relação a cada tipo de regime de execução.

1. Valor por aluno
Problemas:
<ul style="list-style-type: none">• Desigualdade no valor pago: O valor pago pode ser desigual entre os alunos, considerando diferentes distâncias e condições de transporte.
<ul style="list-style-type: none">• Incentivo para lotação máxima: Pode haver um incentivo para transportar o maior número possível de alunos, o que pode comprometer o conforto e a segurança.
<ul style="list-style-type: none">• Dificuldade em cobrir custos fixos: Pode não cobrir os custos operacionais fixos, como manutenção de veículos e salários de motoristas, especialmente em áreas com menor número de alunos.
2. Valor por milha náutica
Problemas:
<ul style="list-style-type: none">• Inadequação para áreas não costeiras: A milha náutica é uma unidade de medida para navegação, o que pode ser impróprio para o transporte terrestre, gerando confusão e



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



dificuldades no cálculo.
<ul style="list-style-type: none">• Dificuldade de comparação e padronização: A milha náutica não é uma medida comum para transportes terrestres, dificultando a comparação entre rotas e municípios e a padronização de custos.
3. Valor por rota/linha
Problemas:
<ul style="list-style-type: none">• Relação com a demanda variável: A quantidade de alunos pode variar ao longo do ano, e o valor por rota/linha pode não se ajustar bem a mudanças, como a diminuição ou aumento no número de estudantes transportados.
<ul style="list-style-type: none">• Incentivo para trajetos longos ou ineficientes: Pode haver um incentivo para a criação de rotas que não são as mais eficientes, aumentando os custos sem agregar benefícios significativos.
4. Valor por dia
Problemas:
<ul style="list-style-type: none">• Falta de flexibilidade para dias de baixa demanda: Em dias com menos alunos ou feriados, o valor pago por dia pode não refletir adequadamente os custos operacionais.
<ul style="list-style-type: none">• Incentivo para aumentar o número de viagens desnecessárias: O transporte pode ser realizado em dias ou horários em que não é necessário, gerando desperdício de recursos e aumento de custos.
5. Valor por hora
Problemas:
<ul style="list-style-type: none">• Incentivo para atrasos: Pode haver o incentivo para que o transporte seja mais demorado (sem violar a ata), para garantir um valor mais alto por hora trabalhada.
<ul style="list-style-type: none">• Dificuldade na previsão de custos: O valor por hora pode gerar dificuldades na previsão dos custos totais, já que o tempo de transporte pode variar dependendo de vários fatores



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



imprevistos, como condições climáticas ou trânsito.
6. Valor por quilômetro transportando alunos
Problemas:
<ul style="list-style-type: none">• Custo elevado em rotas com poucos alunos: O custo por quilômetro pode ser muito elevado quando a rota transporta um número reduzido de alunos, o que dificulta a viabilidade financeira do serviço.
<ul style="list-style-type: none">• Falta de incentivo para eficiência: Pode não haver um incentivo suficiente para otimizar a quantidade de alunos transportados, resultando em um transporte menos eficiente.
7. Valor por mês
Problemas:
<ul style="list-style-type: none">• Desajuste com a variação de demanda: O valor mensal pode não refletir a variação no número de alunos durante o mês, causando desajustes financeiros se houver mudanças significativas no número de alunos.
<ul style="list-style-type: none">• Falta de flexibilidade para variações de custo: As variações sazonais nos custos, como aumento de combustível ou manutenção, podem não ser bem ajustadas no valor mensa

Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por Km rodado.

Adotar esse sistema para o processo viabiliza um maior controle por parte da administração , uma vez que não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, dessa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos quando necessário. Optou-se na contratação inicial dos veículos de tipos diferenciados, como van, micro-ônibus e ônibus, tendo em vista as condições das estradas que na maioria não é pavimentada (de chão), pois em cada tipo de estrada e distância um tipo de veículo se adapta melhor e consegue trafegar, principalmente em situação de chuva forte.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Essa distinção de veículos diferentes a serem locados ,possibilita que tal processo licitatório ocorra por item,viabilizando uma melhor adequação a necessidade do município .

Por se tratar de ata de registro de preços, somente na vigência da ata, e no interesse da Administração, essa poderá avaliar possíveis trocas de tipo de veículo de tamanho/categoria. Para isso, sempre observará prioritariamente, dentre outros aspectos, as condições das vias de acesso às escolas/colégios, a quantidade de alunos, a segurança dos usuários, o preço unitário do dia contratado e o interesse público.

Assim, havendo alterações nos quantitativos de alunos e/ou melhorias nas condições da estrada, pode- se solicitar outro tipo de veículo, maior ou menor. A solicitação por troca de tipo de veículo pode ser tanto pela Administração quanto pelo transportador.

As atuais rotas possuem média de quilometragem, considerando o período letivo de 12 meses e demais apontamentos anteriores, a quantidade total estimada de quilômetros por tipo de veículo que poderão ser utilizados e que estão sendo licitados está discriminada e na tabela a seguir e as rotas a qual essa quilometragem se referencia estão citadas no item 6 deste mesmo estudo :

Nº ITEM	DESCRITIVO DO ITEM	KM/QUANT 12 MESES
VEICULO MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES + COM MOTORISTA E MONITOR		
	<p>DESCRIÇÃO:</p> <p>Contratação de empresa para locação de micro-ônibus com capacidade mínima para 28 passageiros sentados, destinado ao transporte escolar. O veículo deverá ter no máximo 10 anos de fabricação, estar em bom estado de conservação e funcionamento, equipado com cintos de segurança para todos os assentos, tacógrafo funcional, rastreador veicular com acesso em tempo real, seguro contra acidentes, e pintura com faixa amarela e a inscrição "Escolar", conforme normas do CTB.</p> <p>A empresa contratada será responsável por fornecer motorista habilitado (categoria D ou superior) com curso de transporte escolar, monitor para acompanhamento dos alunos, além de todos os custos operacionais, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, rastreamento, tributos e encargos trabalhistas.</p> <p>Unidade de medida: Quilômetro rodado (km).</p>	424512



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”



VEICULO ÔNIBUS 42 LUGARES + COM MOTORISTA E MONITOR	
<p>DESCRIÇÃO:</p> <p>Contratação de empresa para locação de ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros sentados, destinado ao transporte escolar. O veículo deverá ter no máximo 10 anos de fabricação, estar em bom estado de conservação e funcionamento, equipado com cintos de segurança para todos os assentos, tacógrafo funcional, rastreador veicular com acesso em tempo real, seguro contra acidentes e pintura com faixa amarela e a inscrição "Escolar", conforme normas do CTB.</p> <p>A empresa contratada será responsável por fornecer motorista habilitado (categoria D ou superior) com curso específico para transporte escolar, bem como por todos os custos operacionais, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, rastreamento, tributos e encargos trabalhistas.</p> <p>Unidade de medida: Quilômetro rodado (km).</p>	<p>204864</p>
VEICULO VAN 15 LUGARES + COM MOTORISTA E MONITOR	
<p>DESCRIÇÃO:</p> <p>Contratação de empresa para locação de van com capacidade mínima para 15 passageiros sentados, destinada ao transporte escolar. O veículo deverá ter no máximo 10 anos de fabricação, estar em bom estado de conservação e funcionamento, equipado com cintos de segurança em todos os assentos, tacógrafo funcional, rastreador veicular com acesso em tempo real, seguro contra acidentes e pintura com faixa amarela e a inscrição "Escolar", conforme normas do CTB.</p> <p>A empresa contratada será responsável por fornecer motorista habilitado (categoria D ou superior) com curso específico para transporte escolar, além de arcar com todos os custos operacionais, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, rastreamento, tributos e encargos trabalhistas.</p> <p>Unidade de medida: Quilômetro rodado (km).</p>	<p>100320</p>

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$) - (Considerando 12 meses).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



A forma de reajuste será através da planilha de custos, a ser apresentada, deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município.

Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados com requerimento de recomposição de valores conforme o aumento do Diesel e INPC, protocolado do CONTRATADO (A), quando houver acréscimo significativo nos preços dos insumos que compõem o custo, desde que comprovado o impacto financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do Município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

Mas, é necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando se trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas (de chão, cascalho), assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.

E, nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término da ata, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

Quanto ao ano do veículo:

A utilização de veículos estará restrita a um máximo de 10 anos, contados a partir da data de fabricação. A documentação que comprove a idade do veículo deverá ser entregue à Secretaria imediatamente após a assinatura da ata. Caso o veículo não atenda às condições estabelecidas, será solicitado à beneficiária que providencie a substituição do veículo de forma imediata.

A beneficiária deverá apresentar toda a documentação exigida, tanto em relação à empresa quanto ao veículo. O veículo utilizado poderá ser de propriedade da beneficiária, alugado ou alienado, desde que cumpra as condições estabelecidas neste Estudo Técnico preliminar (ETP), nos seus apêndices e nas diretrizes da legislação vigente.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



A estimativa de preços foi feita como definido na IN 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os parâmetros I e II.

1. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br / painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
2. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
3. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso, ou,
4. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando serem várias rotas, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E/OU MEI para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Em regra, conforme Seção IV, Subseção I, art. 40 da Lei nº 14.133/21, o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado, caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



1. Ser técnica e economicamente viável;
2. Que não haverá perda de escala, e,
3. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Assim, a licitação será dividida em itens separados e as interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Transporte Escolar, para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços.

Logo, há necessidade de parcelamento da solução uma vez que um único item não atende a demanda das aulas no Município nem à capacidade dos prestadores, pois, há viagens com grande variação de quilometragens e quantidade de estudantes. Portanto, faz-se necessário subdividir os itens ônibus, micro-ônibus ou vans.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir no planejamento da futura contratação.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços continuados de Transporte Escolar Diário para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Três Corações/MG constam na programação orçamentária e financeira anual do Município, sendo que seguem os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a natureza:

CF/88: “Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, TRANSPORTE, alimentação e assistência à saúde (redação dada pela Emenda Constitucional Nº 59, de 2009)”;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96): “Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: ... VII – assumir o TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da rede estadual (Incluído pela Lei Nº



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



10.709, de 31/07/2003). Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: ... VI – assumir o TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/07/2003)”;

Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro: Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (DETRAN), a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, que, via de regra, prescreve a quantidade de crianças que podem ser transportadas, em número maior do que se os passageiros fossem todos adultos), exigindo-se, para tanto:

1. Registro como veículo de passageiros (esta é a classificação quanto à espécie; em relação à categoria do veículo, o padrão é a classificação aluguel, por se tratar de uma atividade remunerada, exceção feita aos veículos de propriedade da Administração pública, que serão registrados como veículos oficiais);
2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (a falta desta simbologia caracteriza infração de trânsito do artigo 237, grave, sujeita à penalidade de multa e medida administrativa de retenção do veículo para regularização);
4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo) – ressalta-se que, para a extração, análise e interpretação dos dados registrados, há a necessidade de prévio treinamento do agente de trânsito, sob responsabilidade do fabricante, nos termos do artigo 4º da Resolução do Contran n. 92/99; além disso, no caso de ocorrência de trânsito com vítima, somente o perito oficial encarregado do levantamento pericial poderá retirar o disco ou unidade armazenadora do registro (Art. 279 do CTB);
5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
6. Cintos de segurança em número igual à lotação, e,
7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN [os principais equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito constam da Resolução Nº. 14/98], para cada tipo de veículo.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



8. Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
9. Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
10. Ter idade superior a vinte e um anos;
11. Ser habilitado na categoria D;
12. (VETADO).
13. Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses,
14. Ser aprovado em curso especializado (condutor de veículo escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Outra exigência, que não consta no Art. 138, mas também está contemplada no Código de Trânsito, é que os condutores de transporte escolar devem apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (Art. 329).

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

Resolução nº 504, DE 29/10/2014 – Conselho Nacional de Trânsito (CONATRAN): Dispõe sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;

Guia de Transporte Escolar do MEC: Contém normativos que disciplinam o transporte escolar, dicas preventivas, pré-requisitos do condutor e do veículo, dentre outras informações;

Normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório:

Lei 14.133/21: institui mas para licitações e contratos da Administração Pública;

Decreto nº 3.722/2001: Regulamenta o Art. 34 da Lei Nº 14.133/21 e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

Lei Complementar 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Dessa forma, objetiva-se consolidar e expandir a interiorização, institucionalizar uma política de acompanhamento e redução, retenção e evasão na vida escolar e viabilizar a integração da escola/colégio com a sociedade.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

- Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:
- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- Elevar a qualidade do serviço prestado;
- Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- Reduzir a evasão escolar;
- Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e,
- Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.

Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Beneficiária. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Beneficiária. A Contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais, sendo que esse estudo traz no item „Critérios e práticas de sustentabilidade” obrigações nas quais a Beneficiária deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

Avaliação do usuário

1. Acessibilidade – trata-se da possibilidade dos alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do transporte escolar;
2. Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;
3. Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
4. Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;
5. Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;
6. Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
7. Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
8. Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque, e,
9. Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados, como:

I. Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização da ata, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão da ata e quando de cada renovação.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

- Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM N° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,
- Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto N° 2.830-R de 19/08/2011.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo levantou os elementos essenciais para a elaboração do Termo de Referência e demonstrou a viabilidade da contratação necessária, condicionada à implementação das providências descritas ao longo deste documento. Ressalta-se que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis, apresentando-se como economicamente vantajosos. Com isso, encerra-se a análise sobre o modelo de contratação mais adequado, passando à avaliação de potencial para benefícios. Essa avaliação é fundamentada nas seguintes perspectivas:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- **Aumento do Poder de Barganha:** Este fator se verifica quando o comprador consegue usar sua capacidade de negociação para obter ofertas mais vantajosas no mercado. No caso do Estado, isso é observado quando há grande competição em Pregões Eletrônicos. A ampliação do poder de barganha resulta no estímulo à competição, trazendo benefícios significativos, como redução de preços e melhoria na qualidade dos produtos e serviços adquiridos.
- **Obtenção de Economias de Escala:** Esse fenômeno ocorre quando uma empresa consegue garantir vendas em grande quantidade, aumentando a remuneração, mas mantendo os custos fixos. Com isso, a relação receita vs. custos se torna mais favorável, permitindo vender a preços menores, enquanto ainda se obtém o mesmo percentual de lucro. Ao oferecer maiores oportunidades de vendas, pode-se incentivar empresas a vender a preços mais baixos que os inicialmente homologados.
- **Redução dos Custos de Transação:** A racionalização de atividades semelhantes, executadas por um único grupo especializado, permite a redução dos custos operacionais. Isso facilita a gestão tanto do lado dos compradores públicos quanto das empresas contratadas, promovendo maior eficiência no processo de aquisição.

Observa-se um grande potencial para obtenção de benefícios nas três perspectivas mencionadas. Em relação ao aumento do poder de barganha, a redução de custos de transação e as economias de escala, é possível garantir resultados vantajosos, como:

- **Redução dos Custos de Transação:** A administração pública, que precisa realizar o transporte de estudantes, se beneficia diretamente da racionalização e otimização das operações, reduzindo custos com pessoal e suprimentos.
- **Economias de Escala:** A contratação em maior escala não resulta em impactos significativos nos custos variáveis para as empresas contratadas. Dessa forma, o aumento da escala pode ser visto positivamente pelas contratadas, que terão maior margem de receita, apesar do maior risco envolvido.

Ao avaliar a aderência do objeto aos critérios de avaliação, conclui-se que esta contratação é viável, oportuna e conveniente para a administração, pois também permite a padronização de um serviço com qualidade adequada e maior transparência na execução dos contratos. Os seguintes pontos reforçam essa conclusão:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- Há orçamento disponível para a contratação do serviço no exercício corrente, com previsão de recursos para os próximos anos;
- A contratação está alinhada com as finalidades do Departamento de Transporte Escolar e é viável sob os aspectos ambiental, econômico e estratégico;
- Os requisitos para a contratação foram adequadamente levantados e analisados, incluindo o tempo necessário para a disponibilização da solução;
- As quantidades previstas para a contratação são coerentes com a demanda e com a série histórica de contratos anteriores;
- Existe no mercado a solução proposta, sendo amplamente oferecida por diversos prestadores de serviço, o que assegura a concorrência;
- As estimativas preliminares dos preços estão documentadas no estudo;
- O estudo aponta a necessidade de parcelamento da solução, definindo os resultados esperados;
- Os riscos relevantes foram levantados e devidamente mitigados;
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;
- Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento da solução e apoiará a construção do Termo de Referência, além de colaborar na gestão da ata.

15.1 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A viabilidade da contratação deve ser analisada sob os seguintes pontos:

- **Diminuição do orçamento para custeio nos últimos anos;**
- **Necessidade de adequação das atividades pedagógicas das Escolas Municipais e Estaduais com a implementação do Novo Ensino Médio e a carga horária estendida;**
- **Agilidade na solução das demandas emergenciais de transporte escolar.**

A contratação em questão é viável e necessária, considerando os pontos apresentados no estudo preliminar. Trata-se de um serviço contínuo e essencial para o cumprimento das atividades escolares, justificado pela natureza dos serviços de transporte dos estudantes e professores.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Os estudos preliminares indicam que pregão de registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de transporte, com veículos, motoristas e despesas inclusas, parcelada em diferentes itens, é tecnicamente viável e fundamentada. A contratação atende às necessidades demandadas, promovendo ganhos em eficiência, agilidade e economicidade.

Diante disso, conclui-se que a contratação por ata de registro de preços de transporte terceirizado para o Departamento de Transporte Escolar é viável e adequada para atender à demanda atual do transporte, com a devida garantia de qualidade e eficiência nos serviços prestados.

16 – RESPONSÁVEIS

Exercerão a fiscalização e gestão da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

- Secretaria Municipal de Educação, através de seu representante, **Luiz Carlos Rodrigues Junior** (Portaria Interna nº 01/2025), responsável pela gestão da ata e **Everton Brito Pereira** (Portaria Interna nº 9/2025), responsável pela fiscalização da ata.

Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares, a Administração deve avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO II

MODELO DE DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0073/2025
PROCESSO N.º 0322/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto n.º 10.024/19, do Decreto n.º 4.767/2023 , à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Três Corações o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.

d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

e) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

4. Prazo e execução:

- O início da prestação do serviço será 05 dias após recebimento da Ordem de Serviço

5. Valor:

Ítem*	Especificação	Marca	Unidad	Quantida	Unitári	Propost
-------	---------------	-------	--------	----------	---------	---------



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



1	<p>VEICULO MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES COM MOTORISTA E MONITOR.</p> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 PASSAGEIROS SENTADOS, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR. O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS, TACÓGRAFO FUNCIONAL, RASTREADOR VEICULAR COM ACESSO EM TEMPO REAL, SEGURO CONTRA ACIDENTES, E PINTURA COM FAIXA AMARELA E A INSCRIÇÃO ESCOLAR, CONFORME NORMAS DO CTB.</p> <p>A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR FORNECER MOTORISTA HABILITADO (CATEGORIA D OU SUPERIOR) COM CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS, ALÉM DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, RASTREAMENTO, TRIBUTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS.</p>		KM	424.512, 000		
---	---	--	----	-----------------	--	--



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



2	<p>VEICULO ÔNIBUS 42 LUGARES COM MOTORISTA E MONITOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS</p> <p>COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR. O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS, TACÓGRAFO FUNCIONAL, RASTREADOR VEICULAR COM ACESSO EM TEMPO REAL, SEGURO CONTRA ACIDENTES E PINTURA COM FAIXA AMARELA E A INSCRIÇÃO ESCOLAR, CONFORME NORMAS DO CTB.</p> <p>A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR FORNECER MOTORISTA HABILITADO (CATEGORIA D OU SUPERIOR) COM CURSO ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO POR TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, RASTREAMENTO, TRIBUTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS.</p>		KM	204.894,000		
---	---	--	----	-------------	--	--



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”



3	VEICULO VAN 15 LUGARES COM MOTORISTA E MONITOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS SENTADOS, DESTINADA AO TRANSPORTE ESCOLAR. O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, TACÓGRAFO FUNCIONAL, RASTREADOR VEICULAR COM ACESSO EM TEMPO REAL, SEGURO CONTRA ACIDENTES E PINTURA COM FAIXA AMARELA E A INSCRIÇÃO ESCOLAR, CONFORME NORMAS DO CTB. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR FORNECER MOTORISTA HABILITADO (CATEGORIA D OU SUPERIOR) COM CURSO ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ALÉM DE ARCAR COM TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, RASTREAMENTO, TRIBUTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS.		KM	100.320, 000		
---	--	--	----	-----------------	--	--

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO : _____ AGÊNCIA Nº _____ CONTA Nº _____

PREPOSTO:

Município/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO N°XXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0073/2025

PROCESSO N.º 0322/2025

VALIDADE: 12 MESES

FORNECEDOR: XXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE TRÊS CORAÇÕES, COM MOTORISTA, MONITOR, RASTREADORES, COMBUSTÍVEL E MECÂNICA

VALOR: XXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXXXX meses.

DATA DE INICIO: XXXXX

DATA DO TÉRMINO: XXXXX

QUALIFICAÇÃO

Aos xx de xxxxxxxx de xxxxx, na sede da Prefeitura Municipal de Três Corações - SEGOV, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **0073/2025** do respectivo resultado homologado, devidamente publicado, do Processo n.º **0322/2025**, que será



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



assinada pelo Ordenador de Despesa e pelo representante legal da empresa xxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXXX, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº XXXXX, RG nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, classificado para registro de preço, qualificado e relacionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE TRÊS CORAÇÕES, COM MOTORISTA, MONITOR, RASTREADORES, COMBUSTÍVEL E MECÂNICA**, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal de Três Corações/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. Os itens deverão ser contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. O prazo para início da prestação do serviço será de 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de serviço.

- A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Tipo
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	282	15000001001	Recursos Próprios – 25%
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	282	15000000000	Salário Educação
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	282	15760010000	ESTADO (PTE)

4.2. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141. da Lei Geral n.º 14.133/2021.

5.3. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco, agência Três Corações.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6. Os preços registrados seguem anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5.7. O valor total da presente ata é de **R\$ XXX** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tomar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata. devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

7.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

Da Executora/Beneficiária:

8.1. Fornecer o objeto da presente Ata de Registro de Preços pelos valores estipulados e nas condições pactuadas.

8.2. Manter, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial registrado.

8.3. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.4. Cumprir as chamadas e solicitações dentro dos prazos e condições previamente definidos pelo contratante.

8.5. Prestar os serviços nos prazos e horários definidos, em conformidade com as necessidades e determinações do contratante, conforme solicitações e cronogramas fornecidos, observando todas as exigências deste instrumento.

8.6. A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

8.7. Todos os veículos deverão estar devidamente regularizados, e a documentação deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura da Ata, sob pena de sanções por parte da Prefeitura Municipal de Três Corações.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



8.8. Os veículos deverão estar disponíveis para o contratante durante todos os dias letivos, inclusive aos sábados com aula, no horário das 7h às 16h. O trajeto terá início cerca de 3 horas antes do início das aulas e se estenderá por até 3 horas após o término, especialmente nas zonas rurais.

8.9. É vedado à **beneficiária** transportar pessoas que não sejam alunos, monitor próprio ou fiscal do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação, salvo em casos excepcionais previamente comunicados.

8.10. A **beneficiária** deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação:

8.10.1. Toda e qualquer troca de veículo em rotas, com a devida justificativa;

8.10.2. Mudança do local da garagem da empresa, durante a vigência da Ata;

8.10.3. Lista completa dos veículos utilizados, incluindo: modelo, placa, chassi, CRV, ano de fabricação, capacidade, rota correspondente e demais informações solicitadas pelo contratante;

8.10.4. Relatório detalhado das rotas realizadas, especificando o trajeto percorrido (bairros, ruas, etc.), escolas atendidas e quilometragem de cada rota. A **beneficiária** deverá ainda fornecer, no ato da assinatura da Ata, acesso ao sistema de rastreamento, permitindo o acompanhamento em tempo real;

8.10.5. Inclusão e/ou exclusão de alunos no transporte escolar, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

8.11. A **beneficiária** deverá informar ao Departamento de Transporte Escolar, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer impossibilidade de execução dos serviços, devendo substituir imediatamente o veículo comprometido.

8.11.1. A **beneficiária** deverá manter veículos reservas disponíveis para substituições imediatas em caso de defeitos, avarias ou manutenções, conforme requisitado pelo contratante, sob pena de penalidades.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



8.12. Os serviços deverão ser prestados conforme coordenação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o cronograma de rotas (horários, pontos de embarque e desembarque), conforme demanda e capacidade de transporte.

8.13. Responsabilizar-se pela admissão de motoristas e monitores, quando necessário, atendendo às exigências legais e técnicas para garantir a qualidade do serviço.

8.13.1. Caso os profissionais designados apresentem conduta inadequada, a **beneficiária** será notificada e deverá adotar medidas corretivas imediatas, assegurando o cumprimento das exigências legais e administrativas.

8.14. A rota será previamente definida e comunicada pelo contratante, devendo qualquer alteração ser formalmente informada à Secretaria Municipal de Educação.

8.15. Os veículos deverão atender exclusivamente os alunos matriculados nas redes municipal e estadual, garantindo o trajeto casa-escola-casa. Rotas para fins particulares não serão contabilizadas para pagamento.

8.15.1. Para transporte fora do período regular de aulas, como sábados letivos, a Secretaria Municipal de Educação comunicará à **beneficiária** com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

8.16. A diária paga pela Prefeitura será baseada na rota previamente definida. Qualquer alteração deverá ser justificada por escrito à Secretaria.

8.17. Apresentar cópias dos contratos de trabalho firmados com os motoristas e monitores.

8.18. Fornecer os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

8.19. Garantir que os veículos estejam em condições adequadas, realizando reparos ou substituições sempre que necessário, observando a idade máxima permitida.

8.20. Manter toda a documentação dos veículos atualizada, incluindo taxas e seguros obrigatórios.

8.21. Contratar os seguros obrigatórios dos veículos, com cobertura para:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- RCV (Responsabilidade Civil por Danos a Terceiros);
- APP (Acidentes Pessoais por Passageiro).

8.22. Fornecer mão-de-obra especializada, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.23. Cumprir rigorosamente as normas técnicas pertinentes à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e segurança de todos os envolvidos.

8.24. Somente serão pagos os serviços devidamente solicitados e atestados pelo contratante, mediante preenchimento de formulário específico com identificação e assinatura do responsável ou do passageiro designado.

8.25. Em caso de aumento na distância ou tempo de trajeto por responsabilidade da **beneficiária** (acidentes, defeitos mecânicos etc.), tais acréscimos não serão faturados ao contratante.

8.26. A **beneficiária** poderá ofertar veículos com melhores características ou acessórios, sem que isso configure vantagem na avaliação da proposta.

8.27. Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, atestando o atendimento aos requisitos estabelecidos.

8.28. Assegurar comportamento adequado, cortês e profissional de motoristas e monitores, inclusive quanto à vestimenta.

8.29. Substituir imediatamente qualquer veículo impossibilitado de trafegar, sem ônus para o Município e sem prejuízo à continuidade dos serviços.

8.30. Apresentar, mensalmente, os seguintes documentos à Secretaria de Educação:

- Protocolo de envio do FGTS;
- Relação de funcionários (SEFIP);
- Resumo de fechamento (INSS e FGTS);
- GRF (Guia de Recolhimento do FGTS);
- Comprovante de pagamento (DARF e FGTS);



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- Folha de pagamento e holerites;
- Certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

8.30.1. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser enviada planilha detalhada de medição da quilometragem por rota, bem como os documentos comprobatórios de encargos trabalhistas (folha de pagamento, e-Social, SEFIP etc.).

8.31. Apresentar declaração de propriedade ou disponibilidade dos veículos, bem como documentação do veículo, do motorista e do monitor.

8.32. Apresentar mensalmente o Mapa de Atividade Diária do Veículo (MADV), contendo: informações do veículo, rota, datas, horários, quilometragens e assinaturas do motorista e monitor.

8.33. Manter apenas motoristas devidamente habilitados conforme exigências do CONTRAN.

8.34. Fornecer quantidade suficiente de veículos adaptados (ônibus, micro-ônibus, vans) para atendimento à demanda, incluindo veículos para alunos com deficiência.

8.35. É vedado à **beneficiária** ceder, total ou parcialmente, a presente Ata de Registro de Preços.

8.36. É vedada, ainda, a subcontratação, total ou parcial, das atividades previstas na Ata.

8.37. Assumir total responsabilidade civil, administrativa e penal por danos causados ao contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus prepostos.

8.38. Arcar com todas as despesas referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais decorrentes da execução dos serviços.

8.39. Qualquer ocorrência não prevista neste Termo de Referência deverá ser imediatamente comunicada ao Departamento de Transporte Escolar.

8.40. Responder perante os órgãos competentes por todas as obrigações assumidas ou geradas em decorrência da execução dos serviços.

8.41. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Do Orgão Gerenciador:

8.43. Solicitar os serviços em conformidade com suas necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.44. Assegurar que os veículos designados para o transporte em geral e o transporte escolar sejam regularmente reparados ou substituídos, conforme necessário, para garantir a segurança dos alunos e demais passageiros.

8.45. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.

8.45.1. A **beneficiária** deverá permitir a entrada de um servidor da Secretaria de Educação em seus veículos. Durante o trajeto da rota, este servidor poderá fazer anotações para fins de fiscalização de quilometragem, veículo utilizado, quantidade de estudantes, desvios de rota, atuação do motorista e do monitor, embarque e desembarque de estudantes, entre outros.

8.45.2. O servidor fiscal também poderá vistoriar os veículos na garagem da **beneficiária** a fim de verificar os equipamentos obrigatórios e a condição do veículo.

8.46. Fiscalizar o cumprimento da capacidade de lotação de alunos sentados nos veículos destinados ao transporte escolar, conforme a Resolução nº 025/98 do CONTRAN, e garantir a existência e utilização dos cintos de segurança, conforme previsto no art. 136, inc. VI e art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

8.47. Repassar à **beneficiária** as informações necessárias para a correta execução dos serviços, tais como rotas, horários de embarque/desembarque e chegada às escolas, tempo máximo de viagem e eventuais tolerâncias.

8.48. Notificar a **beneficiária**, estipulando prazo para a correção de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, respeitada a gravidade do impacto, sendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

8.49. Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8.50. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução inadequada dos serviços, de forma parcial ou total, caso em que será feito o pagamento exclusivamente pelos serviços já executados e aceitos.

8.51. Adotar as medidas administrativas cabíveis visando à rescisão da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021, nos casos de subcontratação irregular, ausência de veículos adequados e formalmente vinculados à **beneficiária**, uso de funcionários não registrados ou inabilitados para executar o serviço, bem como descumprimento da legislação trabalhista e fiscal.

9 CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Conforme ANEXO I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 10.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 10.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.5.** Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tomar inferior aquele praticado no mercado;
- 10.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 10.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 10.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



10.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez. Desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração.

10.1.9.1 A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

10.2. Pela Detentora quando:

10.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade.

10.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

10.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.5 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Três Corações /MG poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



14.2. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Três Corações/MG. XX de XXX de XXX

POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, DECRETO Nº 4.765/2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0322/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000XX/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE TRÊS CORAÇÕES, COM MOTORISTA, MONITOR, RASTREADORES, COMBUSTÍVEL E MECÂNICA .

VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG, por intermédio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES, com sede no(a) Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, CEP 37.410-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Dimas Pereira e Abrahao, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 150.924.611-87,**



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 0322/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 0073/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE TRÊS CORAÇÕES, COM MOTORISTA, MONITOR, RASTREADORES, COMBUSTÍVEL E MECÂNICA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E EXECUÇÃO

6.1 Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência da mesma.

- O início da prestação do serviço será de 05 dias a partir do recebimento da ordem de serviço conforme a solicitação da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Solicitar os serviços em conformidade com suas necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.2. Assegurar que os veículos designados para o transporte em geral e o transporte escolar sejam regularmente reparados ou substituídos, conforme necessário, para garantir a segurança dos alunos e demais passageiros.

9.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.

9.3.1. A **beneficiária** deverá permitir a entrada de um servidor da Secretaria de Educação em seus veículos. Durante o trajeto da rota, este servidor poderá fazer anotações para fins de fiscalização de quilometragem, veículo utilizado, quantidade de estudantes, desvios de rota, atuação do motorista e do monitor, embarque e desembarque de estudantes, entre outros.

9.3.2. O servidor fiscal também poderá vistoriar os veículos na garagem da **beneficiária** a fim de verificar os equipamentos obrigatórios e a condição do veículo.

9.4. Fiscalizar o cumprimento da capacidade de lotação de alunos sentados nos veículos destinados ao transporte escolar, conforme a Resolução nº 025/98 do CONTRAN, e garantir a existência e utilização dos cintos de segurança, conforme previsto no art. 136, inc. VI e art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

9.5. Repassar à **beneficiária** as informações necessárias para a correta execução dos serviços, tais como rotas, horários de embarque/desembarque e chegada às escolas, tempo máximo de viagem e eventuais tolerâncias.

9.6. Notificar a **beneficiária**, estipulando prazo para a correção de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, respeitada a gravidade do impacto, sendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

9.7. Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

9.8. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução inadequada dos serviços, de forma parcial ou total, caso em que será feito o pagamento exclusivamente pelos serviços já executados e aceitos.

9.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis visando à rescisão da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021, nos casos de subcontratação irregular, ausência de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



veículos adequados e formalmente vinculados à **beneficiária**, uso de funcionários não registrados ou inabilitados para executar o serviço, bem como descumprimento da legislação trabalhista e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer o objeto da presente Ata de Registro de Preços pelos valores estipulados e nas condições pactuadas.

10.2. Manter, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial registrado.

10.3. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.4. Cumprir as chamadas e solicitações dentro dos prazos e condições previamente definidos pelo contratante.

10.5. Prestar os serviços nos prazos e horários definidos, em conformidade com as necessidades e determinações do contratante, conforme solicitações e cronogramas fornecidos, observando todas as exigências deste instrumento.

10.6. A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

10.7. Todos os veículos deverão estar devidamente regularizados, e a documentação deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura da Ata, sob pena de sanções por parte da Prefeitura Municipal de Três Corações.

10.8. Os veículos deverão estar disponíveis para o contratante durante todos os dias letivos, inclusive aos sábados com aula, no horário das 7h às 16h. O trajeto terá início cerca de 3 horas antes do início das aulas e se estenderá por até 3 horas após o término, especialmente nas zonas rurais.

10.9. É vedado à **beneficiária** transportar pessoas que não sejam alunos, monitor próprio ou fiscal do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação, salvo em casos excepcionais previamente comunicados.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



10.10. A **beneficiária** deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação:

10.10.1. Toda e qualquer troca de veículo em rotas, com a devida justificativa;

10.10.2. Mudança do local da garagem da empresa, durante a vigência da Ata;

10.10.3. Lista completa dos veículos utilizados, incluindo: modelo, placa, chassi, CRV, ano de fabricação, capacidade, rota correspondente e demais informações solicitadas pelo contratante;

10.10.4. Relatório detalhado das rotas realizadas, especificando o trajeto percorrido (bairros, ruas, etc.), escolas atendidas e quilometragem de cada rota. A **beneficiária** deverá ainda fornecer, no ato da assinatura da Ata, acesso ao sistema de rastreamento, permitindo o acompanhamento em tempo real;

10.10.5. Inclusão e/ou exclusão de alunos no transporte escolar, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

10.11. A **beneficiária** deverá informar ao Departamento de Transporte Escolar, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer impossibilidade de execução dos serviços, devendo substituir imediatamente o veículo comprometido.

10.11.1. A **beneficiária** deverá manter veículos reservas disponíveis para substituições imediatas em caso de defeitos, avarias ou manutenções, conforme requisitado pelo contratante, sob pena de penalidades.

10.12. Os serviços deverão ser prestados conforme coordenação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o cronograma de rotas (horários, pontos de embarque e desembarque), conforme demanda e capacidade de transporte.

10.13. Responsabilizar-se pela admissão de motoristas e monitores, quando necessário, atendendo às exigências legais e técnicas para garantir a qualidade do serviço.

10.13.1. Caso os profissionais designados apresentem conduta inadequada, a **beneficiária** será notificada e deverá adotar medidas corretivas imediatas, assegurando o cumprimento das exigências legais e administrativas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



10.14. A rota será previamente definida e comunicada pelo contratante, devendo qualquer alteração ser formalmente informada à Secretaria Municipal de Educação.

10.15. Os veículos deverão atender exclusivamente os alunos matriculados nas redes municipal e estadual, garantindo o trajeto casa-escola-casa. Rotas para fins particulares não serão contabilizadas para pagamento.

10.15.1. Para transporte fora do período regular de aulas, como sábados letivos, a Secretaria Municipal de Educação comunicará à **beneficiária** com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

10.16. A diária paga pela Prefeitura será baseada na rota previamente definida. Qualquer alteração deverá ser justificada por escrito à Secretaria.

10.17. Apresentar cópias dos contratos de trabalho firmados com os motoristas e monitores.

10.18. Fornecer os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

10.19. Garantir que os veículos estejam em condições adequadas, realizando reparos ou substituições sempre que necessário, observando a idade máxima permitida.

10.20. Manter toda a documentação dos veículos atualizada, incluindo taxas e seguros obrigatórios.

10.21. Contratar os seguros obrigatórios dos veículos, com cobertura para:

- RCV (Responsabilidade Civil por Danos a Terceiros);
- APP (Acidentes Pessoais por Passageiro).

10.22. Fornecer mão-de-obra especializada, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

10.23. Cumprir rigorosamente as normas técnicas pertinentes à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e segurança de todos os envolvidos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



10.24. Somente serão pagos os serviços devidamente solicitados e atestados pelo contratante, mediante preenchimento de formulário específico com identificação e assinatura do responsável ou do passageiro designado.

10.25. Em caso de aumento na distância ou tempo de trajeto por responsabilidade da **beneficiária** (acidentes, defeitos mecânicos etc.), tais acréscimos não serão faturados ao contratante.

10.26. A **beneficiária** poderá ofertar veículos com melhores características ou acessórios, sem que isso configure vantagem na avaliação da proposta.

10.27. Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, atestando o atendimento aos requisitos estabelecidos.

10.28. Assegurar comportamento adequado, cortês e profissional de motoristas e monitores, inclusive quanto à vestimenta.

10.29. Substituir imediatamente qualquer veículo impossibilitado de trafegar, sem ônus para o Município e sem prejuízo à continuidade dos serviços.

10.30. Apresentar, mensalmente, os seguintes documentos à Secretaria de Educação:

- Protocolo de envio do FGTS;
- Relação de funcionários (SEFIP);
- Resumo de fechamento (INSS e FGTS);
- GRF (Guia de Recolhimento do FGTS);
- Comprovante de pagamento (DARF e FGTS);
- Folha de pagamento e holerites;
- Certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

10.30.1. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser enviada planilha detalhada de medição da quilometragem por rota, bem como os documentos comprobatórios de encargos trabalhistas (folha de pagamento, e-Social, SEFIP etc.).

10.31. Apresentar declaração de propriedade ou disponibilidade dos veículos, bem como documentação do veículo, do motorista e do monitor.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10.32. Apresentar mensalmente o Mapa de Atividade Diária do Veículo (MADV), contendo: informações do veículo, rota, datas, horários, quilometragens e assinaturas do motorista e monitor.

10.33. Manter apenas motoristas devidamente habilitados conforme exigências do CONTRAN.

10.34. Fornecer quantidade suficiente de veículos adaptados (ônibus, micro-ônibus, vans) para atendimento à demanda, incluindo veículos para alunos com deficiência.

10.35. É vedado à **beneficiária** ceder, total ou parcialmente, a presente Ata de Registro de Preços.

10.36. É vedada, ainda, a subcontratação, total ou parcial, das atividades previstas na Ata.

10.37. Assumir total responsabilidade civil, administrativa e penal por danos causados ao contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus prepostos.

10.38. Arcar com todas as despesas referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais decorrentes da execução dos serviços.

10.39. Qualquer ocorrência não prevista neste Termo de Referência deverá ser imediatamente comunicada ao Departamento de Transporte Escolar.

10.40. Responder perante os órgãos competentes por todas as obrigações assumidas ou geradas em decorrência da execução dos serviços.

10.41. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias úteis;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



2. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Tipo
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	282	15000001001	Recursos Próprios – 25%
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	282	15000000000	Salário Educação
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	282	15760010000	ESTADO (PTE)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), além disso o extrato do contrato será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município e em Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO V – TERMO/CONTRATO

1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



(artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável: